



CERTIFICADO Nº 2681 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BIOSEV S.A.

CNPJ/CPF : 15.527.906/0029-37

Empreendimento : Fazendas Barra, Jaracatiá, Cocais - Camargos, Cocais, Barreiro. Matrículas:12323,12324,12932,14869,19758,19759,19760, 6514,6517,6523,6524,6525,7034,7038,8028.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Vila Luciania número/km S/N Zona Rural Bairro Zona Rural Cep 35590-000 Lagoa da Prata - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Luz (LAT) -19.7704, (LONG) -45.7115

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2681/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	773,47	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 08/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 08/07/2021 17:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2681 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (disponível no processo SEI 1370.01.0034283/2021-09).

Durante a vigência da licença.

Providenciar a regularização da Reserva Legal da matrícula 14869, mediante formalização de processo administrativo próprio, junto ao IEF, em função da opção por compensação de parte da Reserva Legal.

Apresentar o protocolo de formalização do processo junto ao IEF. 60 dias

Apresentar a CRI atualizada da matrícula 14869, constando a regularização da Reserva Legal por meio de processo administrativo próprio. 30 dias após a conclusão do processo junto ao IEF.

Providenciar a regularização da Reserva Legal das matrículas 19758, 19759 e 19760, mediante formalização de processo administrativo próprio, junto ao IEF, visto que deve haver a averbação de 20% do somatório das três matrículas, e se optou por haver compensação de parte da Reserva Legal. Apresentar o protocolo de formalização do processo junto ao IEF. 60 dias

Apresentar as CRIs atualizadas das matrículas 19758, 19759 e 19760, constando a regularização da Reserva Legal por meio de processos administrativos próprios, perfazendo 20% da área de cada imóvel.

30 dias após a conclusão do processo junto ao IEF.

Retificar o CAR referente às matrículas 6525 e 7038, de forma que seja declarada a Reserva Legal conforme averbação (AV-04-14869), com os limites fidedignos ao mapa arquivado em cartório. Apresentar o CAR retificado. 30 dias

Retificar o CAR referente à matrícula 12324, de forma que o remanescente de vegetação nativa declarado em 3,63 ha, seja também declarado como RL. Apresentar o CAR retificado. 30 dias

Apresentar relatório descritivo, fotográfico georreferenciado, mediante ART, que as sondagens foram realizadas previamente à instalação das fossas e que atendem as recomendações técnicas contidas no laudo apresentado.

Alternativamente, poderá ser instalado banheiro químico e comprovado direcionamento dos efluentes sanitários, para empresa destinada para este fim. OBS.: Comprovar mediante relatório descritivo, fotográfico georreferenciado e ART, a instalação dos referidos banheiros, bem como apresentar as licenças das empresas receptoras. 15 dias